

Em Campo Grande, MS, aos 27 de março de 2017.

Des.^a TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
Presidente

Des. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto

Dr.^a TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON
Advogada

Dr. EMERSON CAFURE
Juiz de Direito

Dr. JOSÉ EDUARDO NEDER MENEGHELI
Juiz de Direito

Dr. ABRÃO RAZUK
Advogado

Dr.^a. RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL
Juíza Federal

Dr. MARCOS NASSAR
Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO N.º 591 - ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO TRE/MS N.º 411, DE 13.10.2009, QUE INSTITUIU O DIÁRIO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - DJEMS.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, em vista da competência prevista no art. 21, XXX de seu Regimento Interno - Resolução TRE/MS n.º 170/1997, e, ainda,

Considerando a implantação de nova versão do Diário de Justiça Eletrônico - DJE 2.0;

Considerando o advento de formato que permitirá a comunicação com outros sistemas deste TRE/MS;

Considerando a necessidade de adequar os termos do presente normativo segundo as respectivas especificações do DJE 2.0;

R E S O L V E:

Art. 1.º O art. 3.º da Resolução TRE/MS n.º 411, de 13.10.2009, que instituiu o Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - DJEMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º Os atos oficiais judiciais e administrativos serão publicados, preferencialmente, na íntegra, vedada a publicação de logomarcas, logotipos, brasões ou emblemas identificadores de unidades administrativas, a menos que tais elementos sejam integrantes de uma ou mais imagens nos formatos JPEG ou JPG (máximo total de 15 MB), dispensado o uso de edital quando a intimação ou notificação for dirigida à parte com advogado constituído.

Art. 2.º O § 4.º do art. 3.º da Resolução TRE/MS n.º 411, de 13.10.2009, que instituiu o Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - DJEMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º (...)

§ 4.º Quando não fornecido pelo partido político o arquivo em formato Word (.rtf) contendo o balanço contábil de que trata o art. 32 da Lei n.º 9.096/95, a publicação no DJEMS far-se-á por meio de edital, contendo a informação de sua afixação pelo prazo legal no mural do cartório ou secretaria.

Art. 3.º O anexo de que trata o art. 6.º da Resolução TRE/MS N.º 411, de 13.10.2009, que instituiu o Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - DJEMS (Projeto Editorial de Diagramação do TRE/MS), passa a vigorar com a seguinte composição:

I - ELEMENTOS DE FORMATAÇÃO

Tamanho do papel	A4
Fonte	Calibri, corpo 9
Margem esquerda e direita	113,4 pt
Margem superior	57,85 pt
Margem inferior	42,55 pt
Alinhamento	Justificado
Número de colunas	1
1.ª página	Similar à do DJE do TSE
Cabeçalho (restante do diário)	DJEMS, ano, número da edição, cidade, dia da semana e data de publicação

Rodapé	Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, texto sobre assinatura digital e endereço eletrônico do diário
Número da página	Canto superior direito a partir da primeira página

II - CONTEÚDO

SUMÁRIO	PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA, DIRETORIA-GERAL, SECRETARIAS, ZONAS ELEITORAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL (CAIXA ALTA); SUBSEÇÕES E TIPOS (CAIXA BAIXA)
Seção (corresponde ao nome das unidades do Tribunal, Zonas e MPE): Presidência, Corregedoria, Diretoria-Geral, Secretarias, Zonas Eleitorais e Ministério Público Eleitoral	Utilização do estilo Título 1 - fonte 10 pt, negrito, caixa alta, centralizado, com borda de caixa e cor de fundo (transparente cinza 15%)
Subseção (corresponde ao nome das demais unidades cadastradas no sistema)	Utilização do estilo Título 2 - fonte 10 pt, negrito, caixa alta, centralizado, com borda de caixa, automática e 0,5 pt de altura da linha
Tipo (corresponde aos assuntos previamente cadastrados no sistema)	Negrito e caixa alta, sem bordas
Título (corresponde ao título da matéria a ser publicada)	Caixa alta

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor em 03.4.2017.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.
Em Campo Grande, MS, aos 27 de março de 2017.

Des.ª TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
Presidente

Des. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto

Dr.ª TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON
Advogada

Dr. EMERSON CAFURE
Juiz de Direito

Dr. JOSÉ EDUARDO NEDER MENEGHELI
Juiz de Direito

Dr. ABRÃO RAZUK
Advogado

Dr.ª. RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL
Juíza Federal

Dr. MARCOS NASSAR
Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃOS**ACÓRDÃO**

RECURSO ELEITORAL N.º 227-36.2016.6.12.0050 – CLASSE 30.ª

Origem: 50.ª Zona Eleitoral – Corumbá

Recorrente: Coligação POR AMOR A CORUMBÁ (PDT, PR, PMDB, PT, PP, PSD, PRB, PROS, PV, PCdoB, PSOL, PHS, PEN, PMN, PTN, PRTB, PSL e PTdoB)

Advogados: LEONARDO SAAD COSTA, RAFAEL MEDEIROS DUARTE, LARISSA MAIA DA FONSECA, LUCAS MEDEIROS DUARTE, PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA AMORIM, LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARÃES e HELENA ECHEVERRIA DE LACERDA SAAD COSTA